



Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

LEI MUNICIPAL Nº 647/2019

De 14 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei 612 de 17 de maio de 2018."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 612 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Considera-se obrigação de pequeno valor, para fins do parágrafo 3º do art. 100, da Constituição Federal, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado em desfavor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quadra/SP, cujo montante bruto originário, devidamente atualizado, seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral da previdência social."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quadra, 14 de Junho de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.